



LEI Nº 47/94

EMENTA: Introduz alteração na Lei nº 18/89, que dispõe sobre o Fundo de Assistência Social - FUMAS.

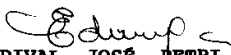
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - "Altera o art. 2º da Lei Municipal 018/89, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ALTERAÇÃO: Art. 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social será aplicado no atendimento de pessoas carentes, no que se relacione a aquisição de alimentos, medicamentos, exames radiológicos e de ultra sonografia laboratorial, material para pequenas construções habitacionais, bem como, auxílio para transportes, hospitalização e funerárias."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anchieta, 30 de dezembro de 1994.


EDIVAL JOSÉ PETRI
PREFEITO MUNICIPAL